

Guia de orientações para chefias/coordenadores após Avaliação do Docente pelo Discente

Orientações para Chefe de Departamento quanto às questões objetivas da avaliação
“Avaliação Docente – Docentes do Departamento (Chefia de Departamento)”, correspondente ao aplicativo SIE 25.9.02.32 e “Avaliação do Docente pelo Discente – Chefe Departamento (Desempenho)”, correspondente ao aplicativo SIE 25.9.02.18

Ao verificar a 1^a ocorrência de nota menor que oito (8,0) em que mais de 50% dos alunos responderam aos questionários, recomenda-se que o chefe deverá reunir-se com o docente para análise da avaliação (Figura 1).

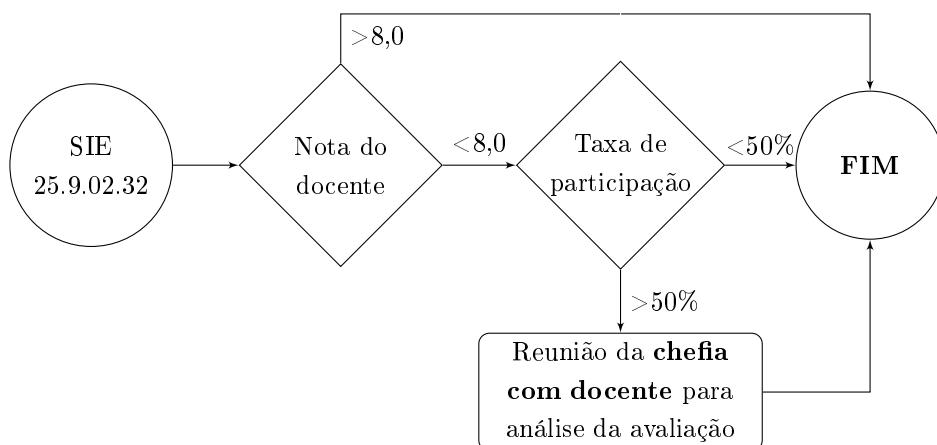


Figura 1: Fluxograma de atuação da chefia de Departamento para a 1^a ocorrência.

Se no semestre seguinte (2^a ocorrência) o mesmo docente voltar a obter nota menor que oito (8,0) em que mais de 50% dos alunos responderam aos questionários, recomenda-se que o chefe deverá reunir-se com o docente para análise da avaliação, em conjunto com o responsável pelo Setor de Apoio Pedagógico (Figura 2).

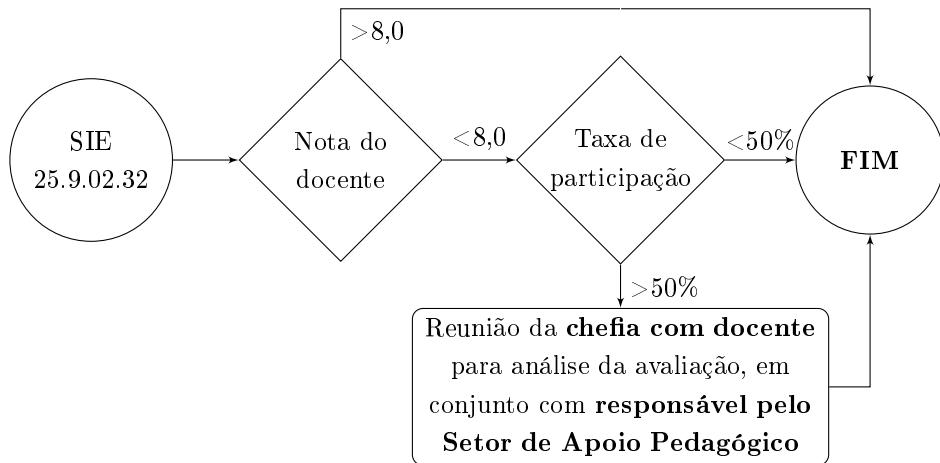


Figura 2: Fluxograma de atuação da chefia de Departamento para a 2^a ocorrência.

Se no semestre posterior (3^a ocorrência) o mesmo docente voltar a obter nota menor que oito (8,0) em que mais de 50% dos alunos responderam aos questionários, recomenda-se que o chefe deverá reunir-se com o docente para análise da avaliação, em conjunto com o responsável pelo Setor de Apoio Pedagógico e com representante da Direção do CCNE. Neste caso o(a) docente deverá também ser encaminhado para programa de formação promovido pelo Setor de Apoio Pedagógico do CCNE (Figura 3).

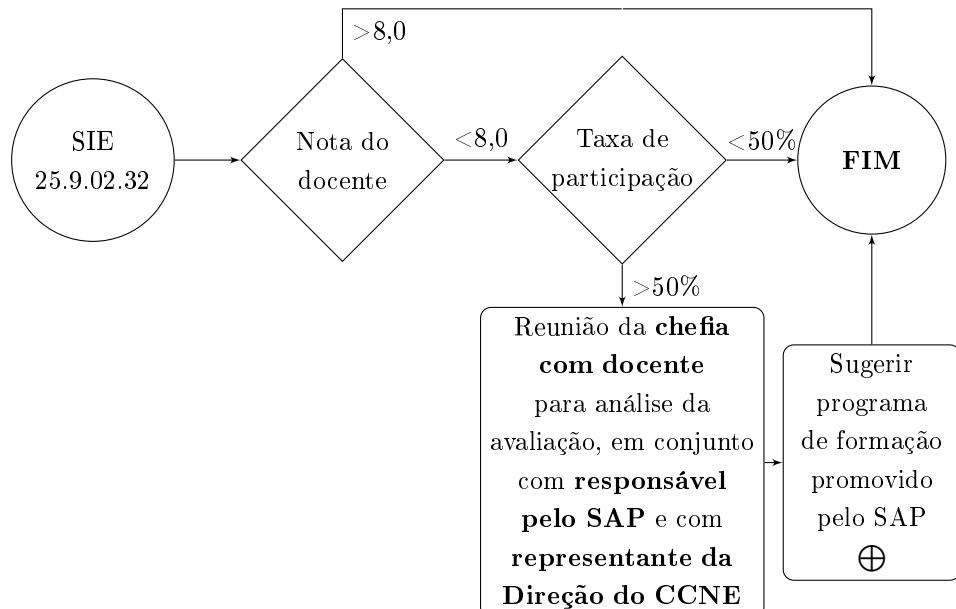


Figura 3: Fluxograma de atuação da chefia de Departamento para a 3^a ocorrência.

Orientações para Chefe de Departamento quanto às questões abertas da avaliação
“Avaliação Docente/Discente – Questões Abertas (chefe de departamento)”, correspondente ao aplicativo SIE 25.9.02.11

Entende-se que nas questões abertas são tratados temas e problemas não contemplados nas questões objetivas da avaliação. Portanto, a chefia deve dar um tratamento diferenciado a estes relatos.

Assim, recomenda-se que o chefe de departamento analise os comentários individualmente em busca de situações não previstas nas questões objetivas, e que caracterizem quaisquer infrações disciplinares ou ilícitos penais, na forma da lei, tais como:

- (i) Abuso de autoridade (Lei n. 4.898/65);
- (ii) Falta de urbanidade e cortesia, respeitando sempre a capacidade e as limitações individuais dos usuários do serviço público (Art. 116, Inciso XI, da Lei n. 8.112/90 e Capítulo I, Seção II, inciso XIV, alínea g, do Decreto n. 1171/94 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil);
- (iii) Inassiduidade habitual (Art. 116, Inciso X, da Lei n. 8.112/90; Capítulo I, Seção II, inciso XIV, alínea l, do Decreto n. 1171/94 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil; e Art. 47, §3º, da LEI n. 9.394/96 – LDB);
- (iv) Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público (Capítulo I, Seção III, inciso XV, alínea f, do Decreto n. 1171/94 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil);
- (v) Apresentar-se embriagado no serviço (Capítulo I, Seção III, inciso XV, alínea n, do Decreto n. 1171/94 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil);
- (vi) Calúnia, injúria ou difamação (Arts. 138, 139 e 140 do Decreto-Lei n. 2.848/40 – Código Penal);
- (vii) Desídia (Art. 117, Inciso XV, da Lei n. 8.112/90);
- (viii) Assédio sexual (Art. 216-A do Decreto-Lei n. 2.848/40 – Código Penal);
- (ix) Preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Art. 1º da Lei n. 7.716/89);
- (x) Outras infrações disciplinares ou ilícitos penais previstos em legislação.

Ao constatar a existência de comentários relatando a ocorrência de infrações disciplinares ou ilícitos legais recomenda-se que o chefe de departamento solicite abertura de sindicância *investigativa* à Direção do CCNE (Figura 4), para apurar os fatos nos termos do Artigo. 143 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro 1990, que versa o seguinte: “A autoridade que tiver ciência

de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

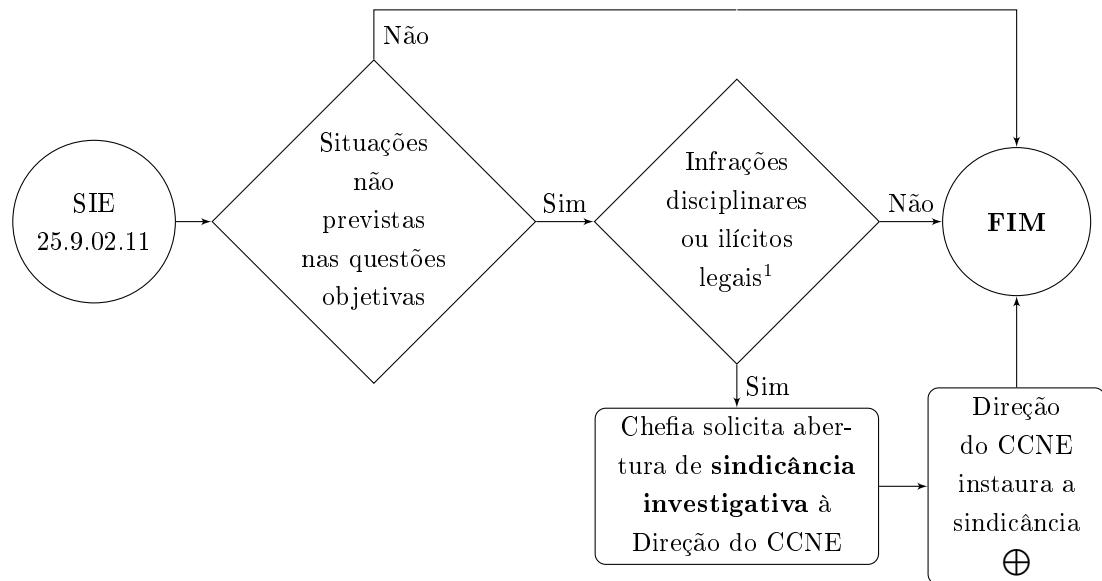


Figura 4: Fluxograma de atuação da chefia de Departamento para questões livres.

Orientações para Coordenador(a) de Curso

“Avaliação Docente – Disciplinas do Curso (Coordenação de Curso)”, correspondente ao aplicativo SIE 25.9.02.30

Ao verificar a ocorrência de nota menor que oito (8,0) em que mais de 50% dos alunos responderam aos questionários, o coordenador do curso deverá solicitar providências ao chefe do Departamento ao qual a disciplina está vinculada (Figura 5).

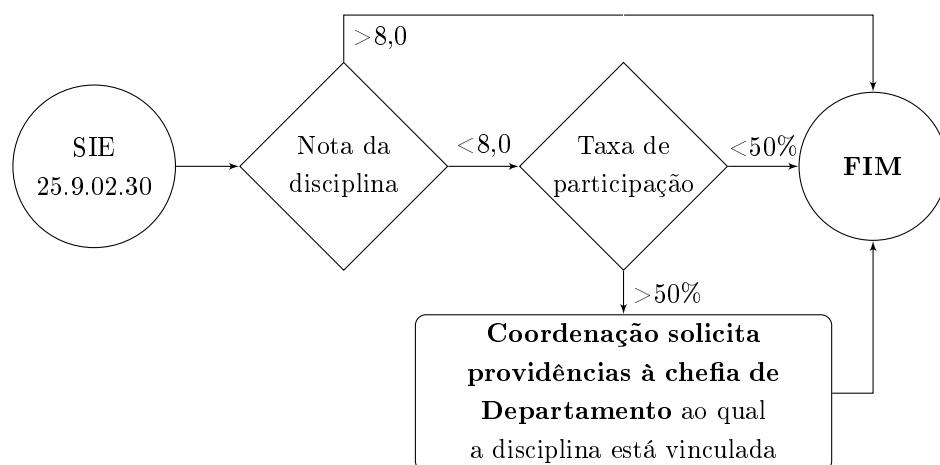


Figura 5: Fluxograma de atuação do(a) Coordenador(a) de Curso.

¹Abuso de autoridade; falta de urbanidade e cortesia; inassiduidade habitual; perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal; embriaguês ao serviço; calúnia, injúria e difamação; desídia; assédio sexual; preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional; entre outras.